



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 56/2022

PROCESSO N. 0008305-69.2022.6.21.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado em Porto Alegre-RS, na Rua Duque de Caxias n. 350, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, neste ato representado por sua Diretora-Geral, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013, emite a presente Ata com o objetivo de formalizar o **Registro de Preços para eventual aquisição de sistema de acondicionamento de documentos, composto por módulos de arquivos deslizantes, configurável mediante projeto**, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão n. 56/2022 e em conformidade com o objeto descrito no item 1 do edital licitatório.

1. Os dados relativos ao fornecedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao fornecedor:

Empresa: STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI
CNPJ: 20.489.785/0001-15
Endereço: Rua Francisco Prestes Maia n. 399, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82560-010
E-mail: licitacoes@steelsolution.com.br
Telefone da empresa: (41) 99116-6901
Representante legal: Sra. Jacqueline Marques Froguer Siqueira

1.2. Dados referentes aos itens registrados, em conformidade com a especificação técnica constante no **Anexo IV** do edital licitatório:

--

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
1	Módulo terminal móvel, com dimensões de 455 mm (L) X 4380 mm (P) X 2230 mm (A)	London	4	10.525,00
2	Módulo terminal fixo, com dimensões de 455 mm (L) X 4380 mm (P) X 2230 mm (A)	London	3	7.560,00
3	Módulo intermediário móvel, com dimensões de 755 mm (L) X 4380 mm (P) X 2230 mm (A)	London	24	14.040,00
4	Prateleira regulável de 420 mm de largura, com reforço central, fabricada em chapa de aço, com espessura variando entre 0,75 mm e 1,2 mm.	London	196	170,00
5	Prateleira regulável de 370 mm de largura, com reforço central, fabricada em chapa de aço, com espessura variando entre 0,75 mm e 1,2 mm.	London	1.344	160,00
6	Conjunto de batente anti-impacto de borracha vulcanizada trefilada esponjosa com medidas de 15 mm x 30 mm, com a função de evitar o impacto entre as estruturas, além de auxiliar na vedação entre as faces, instalados nas colunas estruturais e nos tetos através de adesivo especial.	London	27	204,00
7	Porta etiqueta, com dimensões que permitam a afixação de etiquetas com medidas aproximadas de 100 mm (A) x 150 mm (L)	London	55	12,00
8	Metro linear de trilho maciço ergonômico, com berço fabricado em aço, com, no mínimo 1,90 mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, com dupla garra de segurança, tendo um perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm, sendo fixado diretamente no piso através de parafusos e buchas.	London	77	280,00
9	Trava geral, composta por uma fechadura do tipo Cremona, chave tetra ou semelhante, permitindo o bloqueio diretamente nos trilhos/piso do sistema.	London	4	240,00

1.3. O fornecedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Contratações Diretas do **TRE-RS**, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços compras@tre-rs.jus.br e/ou fornecimento@tre-rs.jus.br.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

2.1. Os editais do **TRE-RS** não contemplam a permissão da utilização da ata de registro de preços por Órgão não participante, de acordo com o processo administrativo n. 1775/2018.

3. A existência de preços registrados não obriga o **TRE-RS** a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. A quantidade dos materiais é estimativa para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do **TRE-RS**, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

4.3. As aquisições serão formalizadas por instrumento contratual.

4.4. Os materiais descritos no Anexo I do edital deverão ser novos.

4.5. A descrição detalhada do objeto da contratação consta no item 3.1 do Termo de Referência.

5. A emissão da nota de empenho em favor do fornecedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

6. O fornecedor deverá **entregar e instalar** os equipamentos em perfeitas condições de uso, no imóvel localizado na Av. Padre Cacique n. 96, em Porto Alegre-RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da disponibilização, pela gestão contratual, dos leiautes de instalação dos materiais contratados.

6.1. A definição do leiaute de cada contratação formalizada a partir da Ata de Registro de Preços observará o leiaute do projeto, definido no Anexo I do Termo de Referência.

6.2. Os leiautes poderão ser ajustados a fim de obtenção de melhores resultados, desde que não implique em alteração dos componentes contratados.

6.3. A instalação deverá ser agendada junto ao gestor da contratação, pelos telefones ou .

6.4. O fornecedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.5. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Os materiais licitados deverão possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo, em conformidade com a cláusula 3.3, letra “b” da minuta de contrato.

6.6.1. Demais disposições sobre a prestação da garantia constam no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo IV do edital) e no Termo de Garantia (Anexo V do edital).

7. O recebimento do objeto contratual será efetuado conforme disposto na cláusula 3 da minuta de contrato.

8. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de acordo com a marca indicada na proposta.

8.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de equipamentos de marca diferente da cotada por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este TRE.

9. O pagamento será efetuado conforme as estipulações constantes na cláusula 9 do contrato.

10. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às sanções constantes no item 15.2 do edital.

11. As sanções para casos de eventuais inadimplementos estão elencadas na cláusula 11 do contrato.

12. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13. O **TRE-RS** realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRE-RS** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15. O **TRE-RS** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRE-RS** poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

19. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 56/2022, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

19.1. A Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo sistema eletrônico, também integra este instrumento, de forma complementar, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, do Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-RS**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **TRE-RS**.

Sra. Jacqueline Marques Froguer Siqueira,
Pela **EMPRESA**.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MARQUES FROGUER SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 06/10/2022, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1141423** e o código CRC **97A398D8**.